



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"Construindo com o Social"
2001/2004

Lei n.º 44/2003 Tupirama-TO., 20 de maio de 2003

"Dispõe sobre a doação de área de terreno para a Igreja Testemunha de Jeová, e dá outras providências".

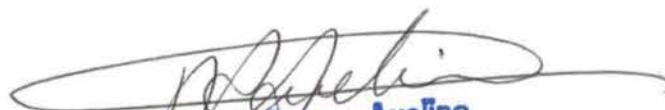
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 360m² (12 x 30) de terreno urbano, para a edificação do prédio da IGREJA TESTEMUNHA DE JEOVÁ, com as seguintes metragens e limitações: 12m ao norte com Av. Antonio Primo Lacerda; 30m com o Sr. Enoque Rodrigues Dantas; 12m com a rua Abrão Aguiar; 30m com a Av. Doca Alencar.

Art. 2º - Fica estabelecido que no prazo de um (01) ano, caso a referida área não seja utilizada para a edificação do prédio acima mencionado, a mesma será incorporada novamente ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2003.


Miguel Ramos Avelino
PREFEITO


Emerson J. Meneguetti
SEC. ADM./PLANEJAM-TO
DEC. 001/2001